ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Validade: 1 ano

Aos **VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS** , o **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Rua do Comércio - centro, Centro, Rio das Antas - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.074.294/0001-23, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 29/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual aquisição de VEÍCULOS ZERO KM em atendimento da demanda das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Policia Militar de Rio das Antas, departamentos, fundos e demais órgãos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos. (Portaria N. 32/2026/SEF Processo SCC 6396/2026)., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
APPLAUSO VEICULOS LTDA	02.084.388/0001-81
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS	40.976.095/0001-06
FIORI VEICULO S.A.	35.715.234/0004-42
TRENTINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	44.257.157/0001-72
RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	15.332.890/0001-06
ALMAJ COMERCIAL LTDA	64.076.816/0001-81
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	50.238.039/0001-10

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual aquisição de VEÍCULOS ZERO KM em atendimento da demanda das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Policia Militar de Rio das Antas, departamentos, fundos e demais órgãos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos. (Portaria N. 32/2026/SEF Processo SCC 6396/2026).**, em um prazo que se estende até 26/06/2027 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2026

Fornecedor: APPLAUSO VEICULOS LTDA(02.084.388/0001-81)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, cor branca, Flex, potência mínima 170 (cv); cabine dupla; 4x2 câmbio automático; carga útil 750kg; sistema de direção hidráulica ou elétrica; ano: 2026; veículo zero km; ar condicionado quente e frio; desembaçador de vidro traseiro; sistema de som: rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth; antena de teto; alto falantes; bancos dianteiros com ajustes elétricos ou manuais; vidros elétricos nas 4 portas; trava elétrica nas 4 portas; tanque de combustível mínimo 55 Lts; airbags; freios com sistema de abs; sensores de estacionamento frontal e traseiro. Faróis halógenos ou led; faróis de neblina; alarme antifurto; alerta sonoro de cinto de segurança; cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos protetor de motor; capota marítima; tapetes de borracha original de fábrica; os demais itens de segurança e equipamentos obrigatórios conforme as normas do CONTRAN.	FIAT TORO 1.3 FLEX	UND	1	R$ 166.500,00	R$ 166.500,00
					Total do Fornecedor:	R$ 166.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2026

Fornecedor: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS(40.976.095/0001-06)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN, SUV ou similar 07 LUGARES, novo, zero km, transmissão: automático, potência máxima igual ou superior a 100 cv, ano/modelo de fabricação 2026 ou superior, Cor predominante: Branca. Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/ Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv; Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm; Aspiração: natural ou turbocompressor. Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. Transmissão: Automático de, no mínimo, 5 velocidades. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido); Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Faróis de neblina; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro; Acendimento automático dos faróis; Câmera traseira para manobras. Conforto: Ar-condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Rodas de liga leve; Chave com comando remoto. Informação/ tecnologia: Rádio; Conexão USB; Volante multifuncional; Conexão Bluetooth. Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Película instalada conforme normas vigentes. Demais itens conforme catálogo comercial do produto. (Portaria N. 32/2026/SEF Processo SCC 6396/2026)	CHEVROLE SPIN LTZ 1.8 - 7 LUGARES	UND	1	R$ 153.700,00	R$ 153.700,00
					Total do Fornecedor:	R$ 153.700,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 320.200,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

2.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 29/2026**

2.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 29/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2026

3.

3.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
383	5	1	2038	3449052520000000000	150170000000
393	6	1	1003	3449052520000000000	150010010000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4. Os itens licitados deverão ser entregues conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

4.1. Local de entrega: Município de Rio das Antas.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

5. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2026

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 29/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Rio das Antas - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio das Antas - SC,26 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMIR ANTONIO FERRARIN
Data: 26/06/2026 10:38:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Contratante
ADEMIR ANTONIO FERRARIN

gov.br Documento assinado digitalmente
ADELSON GONCALVES GUIMARAES
Data: 26/06/2026 11:03:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APPLAUSO VEICULOS LTDA
Contratada

MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA:07404813476

Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA:07404813476

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS
Contratada